



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

# JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, Sexta-feira, 17 de janeiro de 2025 - Ano 2025 - Edição 1.589

## SUMÁRIO

<b>SUMÁRIO</b> .....	<b>1</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b> .....	<b>1</b>
SÃO JOÃO PREV.....	1
UNIFAE.....	1
<b>EDITAIS</b> .....	<b>3</b>
CMAS.....	3
CMDPLGBT+.....	3
LICITAÇÕES.....	4
RECURSOS HUMANOS.....	4
VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR.....	7
VIGILÂNCIA SANITÁRIA.....	7
<b>SECRETARIA</b> .....	<b>8</b>
DECRETOS.....	8
PORTARIAS.....	10
<b>FINAIS</b> .....	<b>20</b>
CONTABILIDADE.....	20

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### SÃO JOÃO PREV

#### PUBLICAÇÃO DE CARGOS E RESPECTIVAS REMUNERAÇÕES VIGENTES EM 31/12/2024, NOS TERMOS DO ARTIGO 39, PARÁGRAFO 6º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

1- Quadro de cargo de provimento em comissão do São João Prev, exercido por servidor ativo ou inativo:

Cargo	Vencimento	Parcela Dissídio
Superintendente	12.797,48	222,47

2- Quadro de empregos de provimento em comissão do São João Prev:

Cargo	Vencimento	Parcela Dissídio
Diretor Administrativo/Financeiro	9.427,18	222,47
Diretor de Benefícios	9.427,18	222,47
Diretor Jurídico	9.427,18	222,47
Chefe de Recursos Humanos	5.519,47	-

3- Quadro de cargos permanentes do São João Prev:

Cargo	Vencimento	Parcela Dissídio
Procurador	6.942,75	76,32
Analista Previdenciário 1 - Contabilista	5.416,27	-
Analista Previdenciário 1 - Médico do Trabalho	5.416,27	-

Analista Previdenciário 2 - Assistente Social	5.070,69	-
Auxiliar Previdenciário 1 - Área Contabilidade	2.734,19	-
Auxiliar Previdenciário 2 - Área Geral	2.278,54	-
Auxiliar Previdenciário 3 - Área Transporte	2.431,43	-

São João da Boa Vista, 14 de janeiro de 2025.

#### PUBLICAÇÃO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 31, DA LEI 670/92.

##### EVOLUÇÃO FUNCIONAL - REFERENTE AO ANO 2024

NOME	ANTERIOR	POSTERIOR
Cleber Augusto Nicolau Leme	02-05-14	02-05-15
Edilaine Aparecida Trindade	03-07-10	03-07-11
Edneia Ridolfi	02-12-08	02-12-09
Leandro Donizete Gonçalves Pedro	02-04-03	02-04-04
Lívia Ricetti Oliveira Toni	02-05-12	02-05-13
Matheus de Paiva Mucin	02-04-01	02-04-01
Priscila de Andrade Bertholucci	02-04-01	02-04-02
Ramon Sanches Nogueira	02-04-08	02-05-08
Rogério Chaves Souza	03-15-01	03-15-01
Viviane Oliveira Sanches Raimundo	02-04-03	02-04-04

São João da Boa Vista, 14 de janeiro de 2025.

## UNIFAE

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, o Reitor do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de Docentes – Grupo Ocupacional Magistério – Cargo Público de Professor, **Edital n.º 006/2024**, a comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos do UNIFAE, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 para tratar de assunto relacionado à sua contratação.

Autoridade certificadora



Prefeitura de São João da Boa Vista  
Assessoria de Comunicação Social

Jornalista Responsável  
Antônio Luiz Magalhães  
MTb 44.599/SP  
Disponível gratuitamente  
De forma eletrônica no site  
oficial da Prefeitura

**ÁREA DO CONHECIMENTO: PRÁTICAS DE ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO**

Classificação	NOME
1º	ANDRÉA CALDERAN

**ÁREA DO CONHECIMENTO: ESPECIALIDADE CARDIOLOGIA**

Classificação	NOME
1º	RAFAEL MARINI

O não comparecimento no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação deste edital, implicará em renúncia ao emprego.

São João da Boa Vista, 15 de janeiro de 2025.

**PROF. DR. MARCO AURÉLIO FERREIRA**  
Reitor

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Pelo presente Edital, o Reitor do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público para provimento de cargos administrativos, **Edital n.º 001/2022**, a comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos do UNIFAE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, para tratar de assunto relacionado à sua contratação.

**CARGO 72 – ADJUNTO ADMINISTRATIVO**

Classificação	NOME
30º	MARIA LUIZA MARQUES PEREIRA

O não comparecimento no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação deste edital, implicará em renúncia ao cargo.

São João da Boa Vista, 15 de janeiro de 2025.

**PROF. DR. MARCO AURÉLIO FERREIRA**  
Reitor

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025- PE 26/2024**

**DETENTORA: LUIZ ANTÔNIO VANZELLA ME**

ITEM 01

SERVIÇOS DE TRANSPORTE - VEÍCULO PEQUENO (CARRO)

Unidade: Km

Quantidade: 35.000

Vr. Unitário: R\$ 1,99

Vr. Total: R\$ 69.650,00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025- PE 26/2024**

**DETENTORA: SÃO JOÃO TRANSPORTES E TURISMO LTDA EPP**

ITEM 02

VEÍCULO MÉDIO – VAN

Unidade: Km

Quantidade: 30.000

Vr. Unitário: R\$ 5,35

Vr. Total: R\$ 160.500,00

**ITEM 03**

VEÍCULO MÉDIO (MICRO ONIBUS)

Unidade: Km

Quantidade: 15.000

Vr. Unitário: R\$ 8,93

Vr. Total: R\$ 133.950,00

**ITEM 04**

VEÍCULO GRANDE ONIBUS

Unidade: Km

Quantidade: 20.000

Preço Unitário: R\$ 10,68

Vr. Total: R\$ 213.600,00

**ITEM 05**

VEÍCULO GRANDE (CAMINHÃO BAÚ)

Unidade: Km

Quantidade: 10.000

Vr. Unitário: R\$ 9,80

Vr. Total: R\$ 98.000,00

**CONTRATO 37/2019 TA 02/2024**

Contratada: Diocese de São João Da Boa Vista

Objeto: Locação de imóvel destinado a abrigar a Clínica de Fisioterapia do Unifae.

Aditamento: Prazo

Prazo: 01/01/2025 a 31/03/2025

Assinatura: 23/12/2024

**CONTRATO 01/2025**

Contratada: GABRIELA OLIVEIRA RIBEIRO CALDAS ME

Objeto: prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra, de controle pragas urbanas e limpeza de caixas d'água, compreendendo fornecimento de mão de obra e material.

Prazo: 09/01/2025 a 08/01/2027

Valor: R\$ 99.999,84

Assinatura: 09/01/2025

**CONTRATO 02/2025**

Contratada: DINATEL SÃO JOÃO TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Objeto: serviços de assistência técnica preventiva e corretiva em equipamentos PABX da sede UNIFAE e Ambulatório Médico.

Prazo: 09/01/2025 a 08/01/2026

Valor: R\$ 5.219,99

Assinatura: 09/01/2025

**PORTARIA N.º 13, DE 09 DE JANEIRO DE 2025**

MARCO AURÉLIO FERREIRA, Reitor do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, no uso de suas atribuições regimentais etc.,

Considerando o disposto no art. 7º caput da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021 e o art. 9º da Portaria Unifae nº 47;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Designar, no período de 09/01/2025 a 08/01/2026, salvo previsão em contrário o servidor Sr. Luiz Gustavo Zambon, CPF nº 332.883.458-38, cargo: Técnico de Processamento de Dados, para atuar como Gestor do Contrato nº 02/2025, objeto: prestação de serviços de assistência técnica

preventiva e corretiva em equipamentos PABX da sede UNIFAE e Ambulatório Médico.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São João da Boa Vista, 09 de janeiro de 2025

**PROF. DR. MARCO AURÉLIO FERREIRA**  
Reitor

#### PORTARIA N.º 10, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

MARCO AURÉLIO FERREIRA, Reitor do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, no uso de suas atribuições regimentais etc.,

Considerando o disposto no art. 7º caput da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021 e o art. 9º da Portaria Unifae nº 47;

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Designar, no período de 09/01/2025 a 08/01/2027, salvo previsão em contrário o servidor Sr. Jonatas Barbosa Mathias Dias, CPF nº 402.592.028-00, cargo: Adjunto Administrativo, para atuar como Gestor do Contrato nº 01/2025, objeto: Contratação de prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra, de controle pragas urbanas e limpeza de caixas d'água, compreendendo fornecimento de mão de obra e material, durante o período de 24 (vinte e quatro) meses.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 09/01/2025.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São João da Boa Vista, 07 de janeiro de 2025

**PROF. DR. MARCO AURÉLIO FERREIRA**  
Reitor

São João da Boa Vista, 17 de janeiro de 2025  
UNIFAE - Setor de Licitações e Contratos

EDITAIS

CMAS

#### RESOLUÇÃO Nº 199, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

*“Dispõe sobre o aceite do Cofinanciamento de Recurso Estadual via Fundo a Fundo, do Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS para as ações de Vigilância Socioassistencial”.*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.801, de 11 de março de 2015 e alterações;

Considerando deliberação em Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de janeiro de 2025;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Colocar em apreciação o cofinanciamento de recursos estaduais via Fundo a Fundo, do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), destinados às ações de Vigilância Socioassistencial, no valor de R\$ 19.560,00 (dezenove mil quinhentos e sessenta reais). Os valores serão depositados em conta exclusiva para o recebimento do repasse, sendo recursos de complementação do montante aprovado na Resolução nº 190, de 08 de novembro de 2024.

**Art. 2º** - Aprovar, por unanimidade, o Cofinanciamento de Recurso Estadual via Fundo a Fundo, do Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS para as ações de Vigilância Socioassistencial, no valor de \$ 19.560,00 (dezenove mil quinhentos e sessenta reais).

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**ROSINÉA DE FÁTIMA FERNANDES VALENTIM GOMES**  
Presidente Interina do CMAS

CMDPLGBT+

#### RESOLUÇÃO Nº 005, 14 DE JANEIRO DE 2025.

*“Alterar a resolução 003, de 12 de junho de 2024 que Institui a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa LGBTQIA+ e dá outras providências”.*

O Conselho Municipal dos Direitos da População LGBTQ+, CMDPLGBT+, de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.862, de 19 de agosto de 2021;

Considerando o decreto nº 11.848 de 26 de dezembro de 2023 e alterações, que convoca a 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuais;

Considerando documento orientador para a realização das conferências preparatórias locais, estaduais, livres e do distrito federal, para a 4ª conferência nacional dos direitos das pessoas LGBTQI++ e estabelece o cronograma das Conferências Municipais;

Considerando deliberação em reunião ordinária realizada no dia 09 de janeiro de 2025:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Alterar o artigo 1º da Resolução nº 003, de 12 de junho de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** – Instituir a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa LGBTQIA+, composta pelo Presidente João Pedro dos Santos Ferian e pelos seguintes conselheiros.

- I. Christopher Eluis da Silva Nogueira;
- II. Sabrina de Souza Telles;
- III. Ana Karina da Silva Esteves Mansanares;

- IV. Alessandra Sanches Kafka; e  
V. Rafael de Moraes Vieira;"

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

**JOÃO PEDRO DOS SANTOS FERIAN**  
Presidente do CMDPLGBT+

## LICITAÇÕES

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/25

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS.

Edital disponível em <http://www.saojao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)

DATA: 31/01/2025 às 09h00min.

### ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 018/24

A Prefeitura Municipal torna público que, conforme o Despacho P/014/2025 do Gabinete do Prefeito, fica ANULADO o processo licitatório sob modalidade Pregão Eletrônico nº. 018/24.

Por todo o exposto, fica concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para garantia do direito de prévia manifestação dos interessados conforme previsão do Art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133/21.

São João da Boa Vista, 14 de janeiro de 2025.

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**TAMYRES LOPES SANTAMARINA BARROS**  
Chefe do Setor de Licitações

**MÁRIO HENRIQUE FAGOTTI VASSÃO**  
Diretor do Depto. de Administração

## RECURSOS HUMANOS

### CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 04/2020 PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 04/2020 para os cargos de Professor de Ensino Fundamental e Professor do Ensino Infantil, conforme abaixo relacionados, para **cumprirem o cronograma constante do Anexo I** deste Edital.

#### PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

#### CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

53º LUCIANA RODRIGUES RANZANI  
MESQUITA.....RG: 18.899.146-3

54º MARCELA CASAGRANDE MANZOLLI.....RG: 49.739.654-3

#### PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL

#### CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

46º GILDA APARECIDA DA VEIGA RAMOS.....RG: 41.455.442-5

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco. (17/01/2025)

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

### ANEXO I CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

1. 22/01/2025 – Reunião para **COMPROVAÇÃO PRÉVIA DE REQUISITOS** do Edital de Abertura para investidura no cargo, **ENTREGA DOS DOCUMENTOS** relacionados no item 1.2 desse Anexo, **ATRIBUIÇÃO** das salas de aula.

- **Horário: 09:00 – Professor de Ensino Fundamental e Professor de Ensino Infantil**  
- **Local: Departamento de Educação – Rua Benjamin Constant, 155 – Centro**

1.1. Os critérios de escolha das salas de aula obedecerão ao disposto na Lei nº 4.378, de 23 de outubro de 2018.

1.2. Para comprovação prévia de requisitos, os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

- CPF original
- RG original
- Título de eleitor original
- Carteira de reservista ou dispensa original
- Carteira de trabalho com o nº do PIS
- 02 Fotos ¾ (coloridas, iguais e recentes)
- Cópia simples do RG
- Cópia simples do número do PIS
- Via original e cópia simples do comprovante de escolaridade exigido no Edital de Abertura do Concurso 04/2020
- Cópia simples da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
- Cópia simples da Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos
- Declaração de frequência escolar dos filhos acima de 06 anos
- Cópia da Declaração de Imposto de Renda do Exercício de 2022 (se houver)
- Informar se ocupa ou não outro cargo público acumulável por lei e, caso ocupe, comprovar a compatibilidade de horário.

2. Para o exame médico admissional, os candidatos deverão apresentar o **RESULTADO** dos exames médicos constantes do item 10.4 do Edital de Abertura do Concurso 04/2020:

- Hemograma completo;
- Glicemia de Jejum;
- PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
- ALT;

- e) AST;  
 f) GGT;  
 g) Colesterol total;  
 h) Triglicérides;  
 i) Urina I;  
 j) Citopatologia Oncótica (Papanicolau - para candidatas acima de 30 anos) - Válido por 1 ano.

2.1. A data de realização dos exames relacionados acima, exceto para o item "j", não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes à Seção de Medicina do Trabalho.

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N° 01/2023  
 TÉCNICO EM REDE DE DADOS E TELECOMUNICAÇÕES**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 01/2023 para o cargo de Técnico em Rede de Dados e Telecomunicações, conforme abaixo relacionado, para comparecer ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Av. Oscar Pirajá Martins nº 487 – Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

**TÉCNICO EM REDE DE DADOS E TELECOMUNICAÇÕES**

**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

04º FLAVIO LOPES DA SILVA.....RG: 6.547.422

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco. (17/01/2025).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
 Prefeito Municipal

**PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N° 01/2024  
 PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL  
 PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO  
 FÍSICA  
 INSPETOR DE ALUNOS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo – PMSJBV nº 01/2024, para as vagas temporárias de Professor de Ensino Fundamental, Professor de Ensino Fundamental II – Educação Física e Inspetor de Alunos, conforme abaixo relacionados, para comparecerem ao Departamento de Educação, situado na Rua Benjamin Constant, 155 – Centro, e **cumprirem o cronograma constante do Anexo I para os Empregos Públicos de Professor de Ensino Fundamental, Professor de Ensino Fundamental II – Educação Física e Inspetor de Alunos** deste Edital. O prazo para o comparecimento é de 20/01/2025 a 22/01/2025.

**O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária,**

**podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.**

**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**

**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

06º SANDRA VALÉRIA ROBERTO.....RG: 23.903.799-6  
 07º CECÍLIA BARREIRO DA SILVA.....RG: 48.251.406-1  
 08º JÚLIA MONTAÑO.....RG: 49.647.568-X  
 09º ELENIR NAVAS.....RG: 15.956.753-52  
 10º KATIA CRISTINA ROSATI.....RG: 27.138.107-3  
 11º APARECIDA ARLETE DOS SANTOS.....RG: 34.027.510-8  
 12º RACHEL PIRES REIS.....RG: 40.272.508-6  
 13º EMANOELLI NICOLAU CONTINI RAMOS.....RG: 57.572.639-8  
 14º LÍVIA DOMINATO BOAVENTURA.....RG: 47.117.388-5  
 15º RAPHAELA MISSACE QUILES NOGUEIRA.....RG: 48.881.927-1  
 16º BRUNA CRISTINA RODRIGUES DEL JUDICE.....RG: 41.161.681-X

**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO  
 FÍSICA**

**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

01º GABRIELA ROSSI SEVERINO.....RG: 49.197.361-5

**INSPETOR DE ALUNOS**

**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

02º ELLIDHIANNE GABRYELLE DE LIMA MAUCH.....RG: 54.114.444-3  
 03º GABRIELA DEGRAVA RODRIGUES.....RG: 56.716.391-X

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco. (17/01/2025)

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
 Prefeito Municipal

**MARIA LÍGIA MARINHO CAMPOS**  
 Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**MARIA HELENA ANGELINI SANTANA**  
 Diretora do Depto. de Educação

**ANEXO I  
 CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO E ENTREGA DE  
 DOCUMENTOS**

1. 21/01/2025 – Reunião para **ATRIBUIÇÃO** das salas de aula, **ENTREGA DOS DOCUMENTOS** relacionados no item 1.2 desse Anexo e **COMPROVAÇÃO PRÉVIA DE REQUISITOS** do Edital de Abertura.

- Horário: 09:00 – Professor De Ensino Fundamental e Professor De Ensino Fundamental II – Educação Física  
 - Horário: 15:00 - Inspetor De Alunos  
 - Local: Departamento de Educação – Rua Benjamin Constant, 155 – Centro

1.1. Para comprovação prévia de requisitos, os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) CPF original
- b) RG original
- c) Título de eleitor original
- d) Carteira de reservista ou dispensa original
- e) Carteira de trabalho com o nº do PIS
- f) 02 Fotos ¾ (coloridas, iguais e recentes)
- g) Cópia simples do RG
- h) Cópia simples do número do PIS
- i) Via original e cópia simples do comprovante de escolaridade exigido no Edital de Abertura do Processo Seletivo 02/2022
- j) Cópia simples da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
- k) Cópia simples da Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos
- l) Declaração de frequência escolar dos filhos acima de 06 anos
- m) Cópia da Declaração de Imposto de Renda do Exercício de 2022 (se houver)
- n) Informar se ocupa ou não outro cargo público acumulável por lei e, caso ocupe, comprovar a compatibilidade de horário.

2. Para o exame médico admissional, os candidatos deverão apresentar o **RESULTADO** dos exames médicos constantes estabelecidos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme seguem abaixo:

- a) Hemograma completo;
- b) Glicemia de Jejum;
- c) PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
- d) ALT;
- e) AST;
- f) GGT;
- g) Colesterol total;
- h) Triglicérides;
- i) Urina I;
- j) Citopatologia Oncótica (Papanicolau - para candidatas acima de 30 anos) - Válido por 1 ano.

2.1. A data de realização dos exames relacionados acima, exceto para o item "j", não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes à Seção de Medicina do Trabalho.

**PROCESSO SELETIVO – PMSJBV Nº 02/2024**  
**PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**  
**BÁSICA – 40 HORAS**  
**PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo – PMSJBV nº 02/2024, para as vagas temporárias de Professor de Desenvolvimento da Educação Básica – 40 horas e Professor de Ensino Infantil, conforme abaixo relacionados, para comparecerem ao Departamento de Educação, situado na Rua Benjamin Constant, 155 – Centro, e **cumprirem o cronograma constante do Anexo I para os Empregos Públicos de Professor de Desenvolvimento da Educação Básica- 40 horas e Professor de Ensino Infantil** deste Edital. O prazo para o comparecimento é de 20/01/2025 a 22/01/2025.

*O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.*

**PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**  
**BÁSICA – 40 HORAS**

**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

01º	CRISTIANE APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA.....	RG: 24.870.097-2
02º	SARA MARIA RAPOSO MAIA.....	RG: 53.710.927-4
03º	ANA CAROLINE PREVIDE CICUTTO MORALLI.....	RG: 55.628.586-4
04º	JÚLIA MONTAÑO.....	RG: 49.647.568-X
05º	BRUNA CRISTINA RODRIGUES DEL JUDICE.....	RG: 41.161.681-X
06º	GISELE HELENA RIBEIRO.....	RG: 45.193.109-9
07º	ALINE DE SOUZA.....	RG: 47.098.431-4

**PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL**

**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

01º	TÂNIA CRISTINA SOARES.....	RG: 28.388.450-2
02º	GISELE LOPES DA COSTA.....	RG: 27.112.865-3
03º	MARCIA NORA BATISTA.....	RG: 20.087.837-2

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco. (17/01/2025)

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
**Prefeito Municipal**

**MARIA LÍGIA MARINHO CAMPOS**  
**Diretora do Depto. de Recursos Humanos**

**MARIA HELENA ANGELINI SANTANA**  
**Diretora do Depto. de Educação**

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO E ENTREGA DE**  
**DOCUMENTOS**

1. 21/01/2025 – Reunião para **ATRIBUIÇÃO** das salas de aula, **ENTREGA DOS DOCUMENTOS** relacionados no item 1.2 desse Anexo e **COMPROVAÇÃO PRÉVIA DE REQUISITOS** do Edital de Abertura.

- Horário: 10:00 – Professor de Ensino Infantil  
 - Horário: 14:00 - Professor De Desenvolvimento Da Educação Básica – 40 Horas  
 - Local: Departamento de Educação – Rua Benjamin Constant, 155 – Centro

1.1. Para comprovação prévia de requisitos, os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) CPF original
- b) RG original
- c) Título de eleitor original
- d) Carteira de reservista ou dispensa original
- e) Carteira de trabalho com o nº do PIS
- f) 02 Fotos ¾ (coloridas, iguais e recentes)
- g) Cópia simples do RG

- h) Cópia simples do número do PIS
- i) Via original e cópia simples do comprovante de escolaridade exigido no Edital de Abertura do Processo Seletivo 02/2022
- j) Cópia simples da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
- k) Cópia simples da Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos
- l) Declaração de frequência escolar dos filhos acima de 06 anos
- m) Cópia da Declaração de Imposto de Renda do Exercício de 2022 (se houver)
- n) Informar se ocupa ou não outro cargo público acumulável por lei e, caso ocupe, comprovar a compatibilidade de horário.

2. Para o exame médico admissional, os candidatos deverão apresentar o **RESULTADO** dos exames médicos constantes estabelecidos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme seguem abaixo:

- a) Hemograma completo;
- b) Glicemia de Jejum;
- c) PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
- d) ALT;
- e) AST;
- f) GGT;
- g) Colesterol total;
- h) Triglicérides;
- i) Urina I;
- j) Citopatologia Oncótica (Papanicolau - para candidatas acima de 30 anos) - Válido por 1 ano.

2.1. A data de realização dos exames relacionados acima, exceto para o item "j", não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes à Seção de Medicina do Trabalho.

## VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR

De acordo com o previsto no parágrafo 3º do Art. 96, da Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998, que dispõe sobre o Código Sanitário do Estado de São Paulo, publicamos abaixo a relação das Autoridades Sanitárias da Vigilância em Saúde do Trabalhador do município investidos de funções fiscalizadoras:

### VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR

Nome: Edna de Fátima Medeiros Neves  
Cargo: Chefe de Vigilância em Saúde do Trabalhador  
RG: 28.857.438-2

Nome: Lucimara dos Santos Bordan  
Cargo: Técnica de Segurança do Trabalho  
Registro nº SP 0153850

Nome: Luis Fernando de Godoy Ruston  
Cargo: Médico  
CRM: 61185/ SP

São João da Boa Vista, 16 de janeiro de 2025

**EDNA DE FÁTIMA MEDEIROS NEVES**

## Vigilância em Saúde do Trabalhador (VISAT)

### VIGILÂNCIA SANITÁRIA

#### Departamento Municipal de Saúde VIGILÂNCIA SANITÁRIA

#### APROVAÇÃO DE PROJETO

**Proc. Engº 20427/24** – Nagib Pereira de Andrade  
Rua João Dorico, equina com Rua Sebastião Cassiano – Lote 07, Quadra E – Jd. Dona Tereza II – SJBV/SP  
Responsável técnico: Renan Pereira de Andrade – CREA 507.042.375-8  
Publique-se

#### PUBLIQUE-SE

**Proc. 105/15** – Farmácia Charles e Gustavo Ltda  
Rua Coronel Ernesto de Oliveira, nº 227 – Centro – SJBV/SP  
Em 09/01/2025, elaborado Termo de Inutilização nº 5070/AH  
Publique-se

**Proc. 359/05** – Farmácia do Povo Sanjoanense Ltda EPP.  
Rua Carolina Malheiros, nº 225 – Vila Conrado – SJBV/SP  
Em 20/12/2024, elaborado Termo de Inutilização nº 5069/AH  
Publique-se

**Proc. 5574/20** – Município de SJBVista – UBS Dr. Paulo Roberto Sorci  
Rua Atilio Tozatto, nº 437 – Pedregulho - SJBV/SP  
Em 20/12/2024, elaborado Termo de Inutilização nº 5068/AH  
Publique-se

**Proc. 3340/23** – Drogeria Campeã Popular C. Costa  
Rua Ademar de Barros, nº 41 – Centro – SJBV/SP  
Em 09/01/2025, elaborado Termo de Inutilização nº 5071/AH  
Publique-se

#### ARQUIVE-SE

**Proc. 6737/22** – Izabela Pizzas Ltda  
Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, nº1555 – Jardim Santo André – SJBV/SP  
Processo arquivado devido alteração de razão social  
Publique-se

**Proc.684/12** – Adelino Perinoto - ME  
Rodovia São João X Vargem Grande do Sul, KM 230,5 SP 344 – Sitio Campo Belo – SJBV/SP  
Processo arquivado devido alteração de razão social  
Publique-se

**Proc. 226/18** – Elisamanda Faria Batista  
Rua Mato Grosso, nº 503 – fundos B - Vila Fleming – SJBV/SP  
Processo arquivado devido encerramento  
Publique-se

**Proc. 16224/21** – Afonso Gabriel Dias MEI  
Rua Doutor Bezerra de Menezes, nº17 – Vila Fleming – SJBV/SP  
Processo arquivado devido encerramento  
Publique-se

**DEFERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE  
FUNCIONAMENTO**

**Proc. 32741/22** – Fonseca Supermercados Ltda  
Avenida João Osório, nº 10 – Centro – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 31765/22** – OAP Odontologia São João Ltda  
Rua Ademar de Barros, nº 73 – Centro – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 196/24** – Rio de Janeiro Refrescos Ltda  
Av. Dr. Luiz Gambeta Sarmento, nº 343 – Santo Antônio –  
SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 823/13** – Cassio Namen Clínica Ltda - ME  
Rua Orlando Fracari, nº555 – Jardim Recanto do Bosque –  
SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 21260/23** – Rosilene do Carmo Azevedo Brancaglione Ltda  
Rua Julio Michelazzo, nº 501 – sala 01 – VI. Nossa Senhora de  
Fátima – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 268/07** – Ana Isabel Bozzola Silva  
Rua Getúlio Vargas, nº 73 – Centro – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 610/05** - Lar Vicentino São José - Obra Unida da Sociedade  
de São Vicente de Paulo  
Rua Antônio Lúcio dos Santos, nº 87 – Santo Antônio – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc.36103/22** – Beatriz Cristina da Silva Cândido Ferreira ME  
Rua Saldanha Marinho, nº 357 – Loja 365 – Centro – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 22271/23** – Leticia da Silveira Terra Junqueira  
Rua Joaquim Alfredo de Almeida, nº 91 - sala 02 – Jardim Yara -  
SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 327/10** – Davis Bruscaquin de Assis EPP  
Rua Floriano Peixoto, nº 84 – Centro – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 391/08** – Fernando Cesar Z Macário  
Rua Santo Antônio, nº549 – Centro – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 098/14** – Gustavo Henrique Pires Pianton - ME  
Rua Henrique C. de Vasconcelos, nº 2818 – Jardim São Nicolau –  
SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 379/04** – Casa de Carne Todero Ltda ME.  
Rua Henrique C. de Vasconcelos, nº 1414 – Jardim São Nicolau –  
SJBV/SP  
Publique-se

**Proc.11853/19** - Landini & Pires LTDA  
Rua Santa Cecília, nº 97 – São Benedito – SJBV/SP

Publique-se

**DEFERIMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA**

**Proc.20396/24** - Pest Clean Soluções Ambientais LTDA  
Rua Liberdade, nº 82 – Jardim Satélite – SJBV/SP  
Publique-se

**CANCELAMENTO E ARQUIVAMENTO**

**Proc. 3494/19** – Tiraboschi Serviços Médicos Eireli  
Rua Cons. Antônio Prado, nº 552 – sala 04 – Centro – SJBV/SP  
Publique-se

**CANCELAMENTO PELA PORTARIA CVS 01/2024 E  
ARQUIVAMENTO**

**Proc. 1569/24** – MB Doces Ltda  
Avenida Doutor Durval Nicolau, nº 1572, Loja 07 – Riviera de São  
João – SJBV/SP  
Publique-se

**ALTERAÇÃO DA RESPONSABILIDADE LEGAL**

**Proc. 035/25** – San Genaro Pizzas e Restaurante LTDA  
Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 1555 – Jd. Santo André –  
SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 603/01** – Pelaquim Comércio de Secos e Molhados Ltda ME  
Rua Carlos Gomes, nº 305 – Centro – SJBV/SP  
Publique-se

**ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL**

**Proc. 035/25** – San Genaro Pizzas e Restaurante LTDA  
Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 1555 – Jd. Santo André – SJBV/SP  
Referente a Alteração do Responsável legal para Alzira Silva dos  
Santos  
Publique-se

São João da Boa Vista, 15 de janeiro de 2025

**JOÃO BATISTA BENTO**  
Chefe de Vigilância Sanitária

SECRETARIA

DECRETOS

**DECRETO Nº 7.898, DE 07 DE JANEIRO DE 2025**

*“Dispõe sobre o expediente nas repartições  
públicas administrativas municipais relativo aos  
dias que especifica e dá outras providências  
correlatas”.*

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal  
de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas  
atribuições legais, e

Considerando que, ao longo do exercício do ano de 2025,  
há feriados que podem ocasionar pontos facultativos,

Considerando a necessidade de organização e estruturação prévia das atividades da Administração Pública, visando evitar transtornos ou prejuízos ao atendimento e à prestação de serviços à população,

Considerando, ainda, a necessidade desta Administração em reconhecer e recompensar, de forma não onerosa, a dedicação e compromisso dos servidores públicos no exercício de suas funções,

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas administrativas municipais nos dias abaixo:

✓ 03 e 04 de março de 2025, segunda e terça-feira de carnaval;

✓ 05 de março de 2025, até às 12 horas, quarta-feira de cinzas;

✓ 02 de maio de 2025, sexta-feira (um dia após o feriado do Dia do Trabalhador);

✓ 20 de junho de 2025, sexta-feira (um dia após o feriado de Corpus Christi);

✓ 27 de outubro de 2025, segunda-feira (antecipação do Dia do Servidor Público);

✓ 21 de novembro de 2025, sexta-feira (um dia após o feriado do Dia da Consciência Negra);

✓ 24 de dezembro de 2025, quarta-feira (véspera do Natal);

✓ 26 de dezembro de 2025, sexta-feira (um dia após o feriado de Natal);

✓ 31 de dezembro de 2025, quarta-feira (véspera do Ano Novo);

✓ 02 de janeiro de 2026, sexta-feira (um dia após o feriado de Ano Novo).

Art. 2º - Excetuam-se do disposto deste decreto as repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte cinco (07.01.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**\*\*\*Republicado devido incorreções\*\*\***

#### **DECRETO Nº 7.900, DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

*"Dispõe sobre nomeação da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município de São João da Boa Vista."*

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Despacho nº 036/2025/DTS - GAB, elaborado pela Diretora do Departamento de Trânsito e Segurança,

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeada, nos termos do Decreto nº 6.723, de 17 de fevereiro de 2021, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, vinculada ao Departamento de Trânsito e Segurança.

Presidente:

**LUIZ ANTONIO VANZELLA**, tendo como suplente **ADILSON MOREIRA**, indicados pelo Prefeito Municipal.

Membros:

**ANTONIO CARLOS CORREIA**, tendo como suplente **MARCUS VINICIUS MARUCCI LEONOTTI**, indicados pela entidade máxima local representativa dos condutores de veículos.

**RODRIGO DE ALMEIDA HOFFMAN**, tendo como suplente **EDSON LUIS DINIZ DE ANDRADE**, vinculados ao Departamento de Trânsito e Segurança.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 7.647, de 15 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (14.01.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

#### **DECRETO Nº 7.901, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

*"Concede reajuste salarial nos proventos dos servidores inativos e pensionistas do IPSJBV sem direito à paridade."*

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, que modificou a sistemática de reajuste dos servidores inativos dos Regimes Próprios de Previdência Social,

Considerando o disposto no Art. 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004,

Considerando o disposto na **Portaria Interministerial MPS/MF nº 06, de 10 de janeiro de 2025 – D.O.U. de 13/01/2025**, e

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.704, de 29 de novembro de 2005,

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SP autorizado a conceder reajuste aos servidores inativos e pensionistas do Município, sem direito à paridade, a partir de 1º de janeiro de 2025.

§ 1º - Os benefícios concedidos pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SP, relativos aos inativos e pensionistas mencionados no "caput", serão reajustados a partir de 1º de janeiro de 2025 nos mesmos índices aplicáveis aos benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, ou seja, sofrerão reajuste de 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete décimos por cento).

§ 2º - Os benefícios concedidos pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SP, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2024, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I da Portaria Interministerial MPS/MF Nº 06, de 10 de janeiro de 2025 – D.O.U. de 13/01/2025, a seguir especificados:

**FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2025**

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2024	4,77
em fevereiro de 2024	4,17
em março de 2024	3,34
em abril de 2024	3,14
em maio de 2024	2,76
em junho de 2024	2,29
em julho de 2024	2,04
em agosto de 2024	1,77
em setembro de 2024	1,91
em outubro de 2024	1,43
em novembro de 2024	0,81
em dezembro de 2024	0,48

Art. 2º - As despesas com a execução deste decreto serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do IPSJBV.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (15.01.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO  
Superintendente do IPSJBV

**DECRETO Nº 7.903, DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

*“Prorroga o vencimento dos créditos tributários e não tributários, vencidos e vincendos relativos ao período de 01 a 30 de janeiro de 2025, para 31 de janeiro de 2025.”*

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a atualização do sistema tributário para 2025 e da conversão para Dívida Ativa dos débitos em aberto referentes a 2024,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para o pagamento dos créditos tributários e não tributários, vencidos e vincendos relativos ao período compreendido entre 01/01/2025 a 30/01/2025, para o dia 31/01/2025, sem o acréscimo de multas e juros de mora referente ao período.

Parágrafo único - Os pagamentos que forem efetuados após a nova data de vencimento estabelecida no caput, salvo o disposto no Artigo 2º, terão os respectivos acréscimos calculados desde seu vencimento original.

Art. 2º - Na eventual indisponibilidade ou instabilidade do sistema, em período posterior ao informado no Artigo 1º, fica autorizado, desde que comprovada a falha sistêmica e a tentativa de regularização por parte do contribuinte, a reemissão da guia de recolhimento com vencimento em até 5 dias corridos, sem o acréscimo de juros e multas de mora referente ao período.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (16.01.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 18.529, DE 14 DE JANEIRO DE 2.025**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Prof. Dr. Marco Aurélio Ferreira e a Profa. Dra. Alice Perucchetti Orrú foram os mais votados na eleição organizada pelo Conselho Universitário – CONSU, da Autarquia Municipal, realizada dia 01/07/2024, para os cargos de Reitor e Vice-Reitor, respectivamente, do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, conforme Of. nº 05/2025 – UNIFAE, de 10 de janeiro de 2.025, enviado a esta Prefeitura, comunicando o resultado de apuração,

Considerando o Mandado de Segurança Cível, Processo Digital nº 1004522-61.2024.8.26.0568, que com fundamento no art.7º, III, da Lei 12.016/2009 nomeou em ato provisório os candidatos únicos que se apresentaram na lista para responder como Reitor e Vice-reitor, a partir de 1º de setembro de 2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, a partir de 1º de janeiro de 2.025 e pelo período de três anos e oito meses, o senhor Prof. Dr. **MARCO AURÉLIO FERREIRA**, RG nº 19.985.827-5 – SSP/SP e a senhora Profa. Dra. **ALICE PERUCCHETTI ORRÚ**, RG nº 29.250.579-6 – SSP/SP, para os cargos de Reitor e Vice-Reitora, respectivamente, do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, Autarquia Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2.025.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos catorze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (14.01.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 18.530, DE 14 DE JANEIRO DE 2.025**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,  
Considerando que o Sr. **RODOLFO HERRERA FELIPE**, servidor da Prefeitura Municipal de Aguaí, cedido para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Esportes, encontra-se em gozo de férias regulamentares em seu cargo de origem,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 18.422, de 02 de janeiro de 2025, que designou Sr. **RODOLFO HERRERA FELIPE** para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Esportes,

**Onde se lê no Art. 1º:**

“para, a partir de 01/01/2025”

**Leia-se:**

“para, a partir de 17/01/2025”

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (14.01.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 18.531, DE 14 DE JANEIRO DE 2.025**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **GABRIEL TEIXEIRA MATTOS**, Agente Administrativo, portador do RG nº 41.780.897-5, para no período de 03/01/2025 a 01/02/2025, substituir o servidor Sr. RODRIGO DE ALMEIDA HOFFMANN, na Função Gratificada de Assessoria, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4.654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (14.01.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 18.532, DE 14 DE JANEIRO DE 2.025**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Cessar a Função Gratificada de Chefia de Setor do servidor Sr. **FRANCISCO ROBERTO DE CARVALHO JUNIOR**, portador do RG nº 34.837.975-4, conforme estabelecido na Portaria nº 15.086, de 11 de abril de 2022, a partir de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (14.01.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 18.533, DE 14 DE JANEIRO DE 2.025**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **JOÃO DONIZETTI DE OLIVEIRA**, Ajudante de Serviços Gerais, portador do RG nº 18.512.619, para no período de 15/01/2025 a 03/02/2025, substituir a servidora Sra. JANAINA DOMINGO, na Função Gratificada de Chefia de Seção, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4.654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (14.01.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 18.534, DE 14 DE JANEIRO DE 2.025**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **JOSÉ CLAUDIO FERREIRA**, Agente Administrativo, portador do RG nº 14.099.156, para a partir de 06/01/2025, ocupar a Função Gratificada de Chefia de Setor, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4.654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (14.01.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 18.535, DE 14 DE JANEIRO DE 2.025**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **VICTOR RODRIGUES MARTINS**, portador do RG nº 53.117.972-2, para a partir de 14/01/2025, ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Proteção e Bem Estar Animal, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4.654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (14.01.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 18.536, DE 14 DE JANEIRO DE 2.025**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **TATIANA DE PIZA LOPES DA SILVA**, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 29.929.042-6, para no período de 20/01/2025 a 08/02/2025, substituir o servidor Sr. EDNILSON PELOZIO DOS REIS, na Função Gratificada de Chefia de Seção, por motivo de férias

regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4.654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (14.01.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 18.537, DE 14 DE JANEIRO DE 2.025**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **PAULA BERNARDI VILELA GUENA**, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 29.068.681-7, para, no período de 20/01/2025 a 18/02/2025, substituir a servidora Sra. JÉSSICA SIMOES CHAGAS, na Função Gratificada de Chefia de Seção, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (14.01.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 18.538, DE 14 DE JANEIRO DE 2.025**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **LUANA DA CRUZ TAVARES DIAS**, Fisioterapeuta, portadora do RG nº 50.094.348-5, para no período de 02/01/2025 a 31/01/2025, substituir a servidora Sra. MARISTELA GUIMARAES ALMEIDA, na Função Gratificada de Chefia de Seção, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4.654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (14.01.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 18.539, DE 14 DE JANEIRO DE 2.025**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **ROSSANE TAVARES PETRECA**, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 46.718.891-9, para no período de 20/01/2025 a 29/01/2025, substituir a servidora Sra. TATHIANA HELOISA NICOLAU LEME GUILHERME, na Função Gratificada de Chefia de Setor, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4.654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (14.01.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 18.540, DE 14 DE JANEIRO DE 2.025**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora Sra. TATHIANA HELOISA NICOLAU LEME GUILHERME encontra-se em gozo de férias regulamentares,

Considerando que a servidora Sra. ROSSANE TAVARES PETRECA encontra-se substituindo a servidora Sra. TATHIANA HELOISA NICOLAU LEME GUILHERME na Função Gratificada de Chefia de Setor,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **LILIAN PALOMO RODRIGUES**, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 43.349.348-3, para no período de 20/01/2025 a 29/01/2025, substituir a servidora Sra. ROSSANE TAVARES PETRECA, na Função Gratificada de Chefia de Seção, pelos motivos acima mencionados, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4.654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (14.01.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 18.542, DE 15 DE JANEIRO DE 2.025**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o pedido de licença sem vencimentos da servidora MARIANA PALLADINO DE LIMA, constante no processo nº 22371/2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder com base no Artigo 119 da Lei n.º 656/92, alterada pela Lei n.º 492/2000, 02 (dois) anos de licença sem vencimentos, a partir de 15/01/2025, à servidora **MARIANA PALLADINO DE LIMA**, portadora do CPF 376.409.478-80, ocupante do cargo de Cozinheiro.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (15.01.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 18.543, DE 15 DE JANEIRO DE 2.025**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **ALINE CRISTINA APARECIDA GAZATTO**, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 44.349.124-0, para no período de 02/01/2025 a 16/02/2025, substituir o servidor Sr. REINALDO REHDER BENEDETTI, na Função Gratificada de Chefia de Setor, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (15.01.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 18.544, DE 15 DE JANEIRO DE 2.025**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **HELIO ALVES FORTUNATO JUNIOR**, Contador, portador do RG nº 30.457.665-7, para, no período de 13/01/2025 a 19/02/2025, substituir a servidora Sra. **MARIANA DOTA AULICINIO SILVA**, na Função Gratificada de Chefia de Setor, por motivo de Licença Maternidade seguida de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 18.324, de 27 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (15.01.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 18.545, DE 15 DE JANEIRO DE 2.025**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **MILTON CAVALCANTE FILHO**, portador do RG nº 18.023.543-6, para a partir de 15/01/2025, ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Gestão e Planejamento, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (15.01.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 18.546, DE 15 DE JANEIRO DE 2.025**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração da Sra. Marina Paulino, em 19/08/2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Professor de Ensino Infantil, constante do anexo I da Lei nº 4378/2018, a Sra. **GILDA**

**APARECIDA DA VEIGA RAMOS**, portadora do RG: 41.455.442-5, classificada em 46º lugar no concurso público nº 04/2020.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (15.01.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 18.547, DE 15 DE JANEIRO DE 2.025**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração da Sra. Andrea Aparecida de Oliveira Camara, em 01/11/2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Professor de Ensino Fundamental, constante do anexo I da Lei nº 4378/2018, a Sra. **LUCIANA RODRIGUES RANZANI MESQUITA**, portadora do RG: 18.899.146-3, classificada em 53º lugar no concurso público nº 04/2020.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (15.01.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 18.548, DE 15 DE JANEIRO DE 2.025**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria da Sra. Rosemary Regina Ferraz Mousessian, em 31/01/2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Professor de Ensino Fundamental, constante do anexo I da Lei nº 4378/2018, a Sra.

**MARCELA CASAGRANDE MANZOLLI**, portadora do RG: 49.739.654-3, classificada em 54º lugar no concurso público nº 04/2020.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (15.01.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

#### **PORTARIA Nº 18.549, DE 15 DE JANEIRO DE 2.025**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,  
Considerando a recondução de cargo da Sra. Beatriz Fernanda Chavari, em 01/12/2024,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Técnico em Rede de Dados e Telecomunicações, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **FLAVIO LOPES DA SILVA**, portador do RG: 6.547.422, classificado em 04º lugar no concurso público nº 01/2023.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (15.01.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

#### **PORTARIA Nº 18.550, DE 15 DE JANEIRO DE 2.025**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Sra. **SOLANGE APARECIDA RODRIGUES DE CAMARGO DE CARVALHO**, portadora do RG

9.826.172 e CPF 016.322.458-76, para Presidente do Fundo Social de Solidariedade do Município de São João da Boa Vista.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 16.343, de 30 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (15.01.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

#### **PORTARIA Nº 18.551, DE 15 DE JANEIRO DE 2.025**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,  
Considerando o Despacho nº 021/2025/DTS/GAB, elaborado pela Diretora do Departamento de Trânsito e Segurança,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear como Autoridade de Trânsito de São João da Boa Vista, o Sr. **GABRIEL TEIXEIRA MATTOS**, portador do RG: 41.780.897-5, CPF: 445.499.728-40 – Assessor do Departamento de Trânsito e Segurança.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (15.01.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

#### **PORTARIA Nº 18.552, DE 15 DE JANEIRO DE 2.025**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a manifestação da Diretora Municipal de Educação às fls. 12 a 16, do processo nº 276/2025 e que o Edital nº01/2024 não atendeu a exigência do Artigo 13, inciso III, da Portaria CAPES nº309/2024,

Considerando que a Sra. Eloisa Helena Rodrigues Matiolo Ribeiro, mesmo atuando como Diretora do Departamento de Educação, permaneceu na função de Coordenadora do Polo UAB entre 2021-2024, em desacordo com o Artigo 12, inciso VI, da Portaria nº 232, de 9 de outubro de 2019, violando o princípio da impessoalidade,

Considerando no que tange à transição das normas previstas na Portaria CAPES nº309/2024, o Artigo 28 estabelece que os editais anteriores à publicação da norma devem se adaptar às novas diretrizes dentro de um prazo de 30 (trinta) dias após sua publicação, ficando evidente que o Edital nº01/2024 da Prefeitura Municipal, não observou as regras de transição da Portaria CAPES,

Considerando que os membros da comissão de seleção do processo simplificado eram agentes públicos com chefias de

gratificação, nomeados pela administração anterior, não sendo submetido à apreciação do Conselho Municipal de Educação,

Considerando que não houve abertura de um processo administrativo formal no sistema de protocolo da Prefeitura Municipal referente ao Edital nº01/2024,

Considerando que o Prefeito Municipal tem o poder de revisão da nomeação da Coordenação do Polo UAB, determino a anulação da nomeação da Sra. Eloisa Helena Rodrigues Matielo Ribeiro, efetivada conforme Portaria nº18.405, de 18 de dezembro de 2024, devido as irregularidades no processo seletivo e os vícios identificados no referido edital,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º – Revogar a Portaria nº 18.405, de 18 de dezembro de 2024, que nomeou a Sra. Eloisa Helena Rodrigues Matielo Ribeiro no cargo de Coordenadora do Polo UAB de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (15.01.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

#### **PORTARIA Nº 18.553, DE 15 DE JANEIRO DE 2.025**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a manifestação da Diretora Municipal de Educação às fls. 12 a 16, do processo nº 276/2025 e que o Edital nº01/2024 não atendeu a exigência do Artigo 13, inciso III, da Portaria CAPES nº309/2024,

Considerando que a Sra. Eloisa Helena Rodrigues Matielo Ribeiro, mesmo atuando como Diretora do Departamento de Educação, permaneceu na função de Coordenadora do Polo UAB entre 2021-2024, em desacordo com o Artigo 12, inciso VI, da Portaria nº 232, de 9 de outubro de 2019, violando o princípio da impessoalidade,

Considerando no que tange à transição das normas previstas na Portaria CAPES nº309/2024, o Artigo 28 estabelece que os editais anteriores à publicação da norma devem se adaptar às novas diretrizes dentro de um prazo de 30 (trinta) dias após sua publicação, ficando evidente que o Edital nº01/2024 da Prefeitura Municipal, não observou as regras de transição da Portaria CAPES,

Considerando que os membros da comissão de seleção do processo simplificado eram agentes públicos com chefias de gratificação, nomeados pela administração anterior, não sendo submetido à apreciação do Conselho Municipal de Educação,

Considerando que não houve abertura de um processo administrativo formal no sistema de protocolo da Prefeitura Municipal referente ao Edital nº01/2024,

Considerando que o Prefeito Municipal tem o poder de revisão da nomeação da Coordenação do Polo UAB, determino a anulação da nomeação da Sra. Eloisa Helena Rodrigues Matielo Ribeiro, efetivada conforme Portaria nº18.405, de 18 de dezembro de 2024, devido as irregularidades no processo seletivo e os vícios identificados no referido edital,

Considerando a Portaria nº18.552, de 15 de janeiro de 2025 que revogou a portaria de nomeação da Sra. Eloisa Helena Rodrigues Matielo Ribeiro,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º – Designar temporariamente até a finalização dos trâmites o servidor Sr. Victor Henrique Rios Estevam, Supervisor de Ensino, para exercer a função de Coordenador de Polo UAB, em São João da Boa Vista, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (15.01.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

#### **PORTARIA Nº 18.554, DE 15 DE JANEIRO DE 2.025**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São João da Boa Vista com mandato inicial em 15/01/2025 pelo prazo de 3 anos, renovável por igual período e permitida a recondução.

#### **MEMBROS TITULARES:**

José Carlos da Silva Doria, servidor inativo, indicado pelo Prefeito Municipal;

Mário Henrique Fagotti Vassão, servidor ativo, indicado pelo Prefeito Municipal;

Paulo Cesar Daniel Costa, servidor ativo, indicado pelo Sindicato dos Servidores Municipais;

Carlos Rafael Moreira Duarte (CP RPPS CODEL I), servidor ativo, indicado pelo Sindicato dos Servidores Municipais;

Flávia Leme Gamba (CP RPPS CODEL I), servidora ativa, indicada pela Câmara Municipal;

Pedro Luengo Garcia (CP RPPS CODEL I), servidor ativo, indicado pela Autarquia Municipal – Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE;

Maria Ligia Marinho Campos (CP RPPS CODEL I), servidora ativa, indicada pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV.

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Amélia Aparecida Guerreiro, servidora inativa, indicada pelo Prefeito Municipal;

João Henrique de Paula Consentino (CP RPPS DIRIG I; CP RPPS CGINV I), servidor ativo, indicado pelo Sindicato dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (15.01.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

#### **PORTARIA Nº 18.555, DE 16 DE JANEIRO DE 2.025**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Despacho nº 001/2025/DGP, elaborado pelo Assessor do Departamento de Gestão e Planejamento Urbano,

Considerando o Despacho nº 054/2025/GAB/CG, elaborado pelo Chefe de Gabinete,

Considerando o processo nº 501 /2025,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os engenheiros FABIANO CARNEIRO NASSIN, Engenheiro Civil/ CREA 5070.71920-9, JEAN LUCAS CONCEIÇÃO DE MORAES, Engenheiro Civil/ CREA-SP 5069.98217-0 e LUCIANO LOPES GONÇALEZ, Engenheiro Civil/ CREA 5070.53180-1, para elaborarem laudo de avaliação do imóvel, situado à Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 251, Centro, matrícula nº 47.985, São João da Boa Vista – SP, visando a viabilização da sua aquisição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (16.01.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

#### **PORTARIA Nº 18.556, DE 16 DE JANEIRO DE 2.025**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Despacho nº 002/2025/DGP, elaborado pelo Assessor do Departamento de Gestão e Planejamento Urbano,

Considerando o Despacho nº 053/2025/GAB/CG, elaborado pelo Chefe de Gabinete,

Considerando o processo nº 502 /2025,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os engenheiros FABIANO CARNEIRO NASSIN, Engenheiro Civil/ CREA 5070.71920-9, JEAN LUCAS CONCEIÇÃO DE MORAES, Engenheiro Civil/ CREA-SP 5069.98217-0 e LUCIANO LOPES GONÇALEZ, Engenheiro Civil/ CREA 5070.53180-1, para elaborarem laudo de avaliação do imóvel, situado à Rua Marechal Deodoro, nº 313, Centro, matrícula nº 54.628, São João da Boa Vista – SP, visando a viabilização da sua aquisição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (16.01.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

#### **PORTARIA Nº 18.557, DE 16 DE JANEIRO DE 2.025**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que desde sua implantação, o sistema, diariamente apresenta problemas na emissão de notas fiscais, como: regras de retenção, alíquota entre outros,

Considerando problemas na comunicação com o contribuinte, como por exemplo, vários provedores de e-mail não recebem as notas fiscais emitidas e senhas, quando enviadas,

Considerando a dificuldade que os contribuintes enfrentam para importação de dados, como por exemplo, os bancos que mensalmente, têm dificuldade na importação de dados da DESIF, na geração de guia e na correção dos dados, junto ao sistema,

Considerando a administração arbitrária do sistema, retirando funções e ferramentas, como por exemplo, a retirada da ferramenta de correção de retenção de notas fiscais,

Considerando a precariedade dos relatórios que impossibilitam o fisco de cruzar dados fiscais e financeiros do contribuinte, como por exemplo, as declarações mensais de serviços tomados e prestados (malha fina), bem como prejudicando ainda o contribuinte, visto que o Município não consegue disponibilizar os dados ao contribuinte,

Considerando a precariedade da comunicação entre os sistemas, obrigando o resserviço, ou seja, duplicidade de digitação, causando atrasos nos procedimentos e aumentando a possibilidade de erros nos cadastros,

Considerando as inconsistências na emissão de guias de pagamento, apresentando problemas de registro; permite o pagamento após seu vencimento sem incidência de multa e juros de mora que, posteriormente, ficam como débitos pendentes no sistema, ocasionando problemas ao contribuinte quando da emissão de certidões, além do prejuízo à arrecadação; são emitidas em nome de terceiros desconhecidos pelos reais pagadores; os pagamentos destas guias são baixados para contribuinte diverso do que realizou o pagamento,

Considerando o desaparecimento de dívidas do sistema, inclusive parcelamentos e pagamentos feitos no sistema anterior,

Considerando o aparecimento de débitos já quitados pelos contribuintes, gerando cobranças ilegais,

Considerando o lançamento de pendências do Simples Nacional Microempreendedores Individuais mesmo sem a existência do convênio ou autorização,

Considerando a dificuldade de procedimentos de virada de exercício ligados à correção monetária e à inscrição dos débitos em dívida ativa, levando por volta de 20 dias ou mais, causando grandes prejuízos no atendimento aos contribuintes e na arrecadação municipal,

Considerando que apesar do grande lapso de tempo para fechar o exercício anterior e abrir o atual, vários débitos são inscritos irregularmente em Dívida Ativa,

Considerando que o sistema não consegue atender as funções básicas de lançamento, como por exemplo, o cálculo fracionado do ISS fixo de acordo com o período exercido por profissionais liberais ou autônomos,

Considerando que o suporte do sistema ao Município é precário, não resolvendo os problemas e muitas das vezes fazendo "gambiarra",

Considerando constante reclamação dos contadores dos contribuintes,

Considerando, por fim, que estes e muitos outros problemas aqui não citados, prejudicam os serviços de fiscalização e arrecadação dos tributos municipais,

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica criada a comissão para apuração das inconsistências e consequências na arrecadação de tributos ocasionados pela empresa contratada para fornecimento de sistema de gestão dos dados na área tributário-fiscal desta Prefeitura, que será composta pelos membros abaixo:

#### **PRESIDENTE**

Osman Ribeiro Junior.

#### **MEMBROS**

José Claudio Ferreira;  
Cironei Borges de Carvalho;  
Beatriz Moreno Zanetti;  
Amélia Aparecida Guerreiro.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (16.01.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 18.558, DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com as organizações da sociedade civil,

Considerando o Decreto Municipal nº 6.659, de 29 de dezembro de 2.020, que regulamenta regras e procedimentos do

regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal direta e indireta e as organizações da sociedade civil, de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e dá outras providências,

Considerando o Despacho DME 058/2025, elaborado pela Diretora do Departamento Municipal de Educação,

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Efetuar as seguintes alterações na Portaria nº 12.751, de 05 de fevereiro de 2020, que trata da nomeação do Fiscal das parcerias celebradas para atender às demandas do Departamento Municipal de Educação, por meio de Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista - SP e as Organizações da Sociedade Civil, com a finalidade de interesse público e recíproco, em cumprimento da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014:

Excluir a Sra. **CLEIDE RIBEIRO DUQUES DO PRADO**, como Fiscal das Parcerias.

Nomear o Sr. **ISAÍAS GUILHERME PINTO CARDOSO**, como Fiscal das Parcerias.

Art. 2º - Efetuar as seguintes alterações na Portaria nº 12.610, de 16 de dezembro de 2019 e Portaria nº 14.572, de 06 de janeiro de 2022, que trata da nomeação dos Membros da Comissão de Monitoramento das parcerias celebradas para atender às demandas do Departamento Municipal de Educação, por meio de Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista- SP e as Organizações da Sociedade Civil, com a finalidade de interesse público e recíproco, em cumprimento a designação da qual trata o inciso XI do Art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014:

Excluir

A Sra. **LUCIENE DOMINATO SILVA**, Assistente Pedagógica, como Presidente da Comissão.

A Sra. **JÉSSICA DAMÁGLIO CAMELO**, Auxiliar Administrativo, como Membro da Comissão.

Nomear

O Sr. **VICTOR HENRIQUE RIOS ESTEVAM**, como Presidente da Comissão.

A Sra. **DANIELE ANASTÁCIO**, Auxiliar Administrativo, como Membro da Comissão.

Art. 3º - Efetuar as seguintes alterações na Portaria nº 17.140, de 24 de julho de 2023, que trata da nomeação de membro da Comissão de Seleção das Parcerias para atender às demandas do Departamento Municipal de Educação:

Excluir o Sr. **VICTOR HENRIQUE RIOS ESTEVAM**, como Secretário.

Nomear o Sr. **JOSÉ CARLOS ZAZINI GALLEGOS**, como Secretário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (16.01.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 18.559, DE 17 DE JANEIRO DE 2.025**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Considerando a Portaria nº 18.358, de 11 de dezembro de 2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica acrescentado o Parágrafo Único ao Art. 3º da Portaria nº 18.358, de 11 de dezembro de 2024, com a seguinte redação:

Parágrafo Único – O auxílio técnico previsto neste artigo será prestado, especialmente, pela Procuradoria-Geral do Município, Departamento Municipal de Finanças – Setor de Contabilidade, Controle Interno e Controladoria da Administração Indireta – COADI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (17.01.2025).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 18.560, DE 17 DE JANEIRO DE 2.025**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Considerando a Portaria nº 18.368, de 12 de dezembro de 2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica acrescentado o Parágrafo Único ao Art. 3º da Portaria nº 18.368, de 12 de dezembro de 2024, com a seguinte redação:

Parágrafo Único – O auxílio técnico previsto neste artigo será prestado, especialmente, pela Procuradoria-Geral do Município, Departamento Municipal de Finanças – Setor de Contabilidade, Controle Interno e Controladoria da Administração Indireta – COADI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (17.01.2025).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 18.561, DE 17 DE JANEIRO DE 2.025**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Considerando a Portaria nº 18.369, de 12 de dezembro de 2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica acrescentado o Parágrafo Único ao Art. 3º da Portaria nº 18.369, de 12 de dezembro de 2024, com a seguinte redação:

Parágrafo Único – O auxílio técnico previsto neste artigo será prestado, especialmente, pela Procuradoria-Geral do Município, Departamento Municipal de Finanças – Setor de Contabilidade, Controle Interno e Controladoria da Administração Indireta – COADI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (17.01.2025).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 18.562, DE 17 DE JANEIRO DE 2.025**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Considerando a Portaria nº 18.393, de 16 de dezembro de 2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica acrescentado o Parágrafo Único ao Art. 3º da Portaria nº 18.393, de 16 de dezembro de 2024, com a seguinte redação:

Parágrafo Único – O auxílio técnico previsto neste artigo será prestado, especialmente, pela Procuradoria-Geral do Município, Departamento Municipal de Finanças – Setor de Contabilidade, Controle Interno e Controladoria da Administração Indireta – COADI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (17.01.2025).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

## FINAIS

## CONTABILIDADE

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP</b> BALANCETE RESUMIDO DA RECEITA E DESPESA EMPENHADA REFERENTE NOVEMBRO DE 2.024 - INCISO II DO ART. 83 DA L.O.M						
RECEITA		NO MÊS	NO ANO	DESPESA EMPENHADA		
1.0.0.0.0.0.0	RECEITAS CORRENTES	37.598.813,42	475.776.335,00	3.000,00,00	DESPESAS CORRENTES	19.248.481,00
1.1.0.0.0.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.230.114,06	110.995.669,89	3.1.00.00,00	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	12.666.709,73
1.1.1.0.0.0.0	Impostos	9.795.294,18	108.147.295,92	3.1.90.04,00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	54.947,64
1.1.2.0.0.0.0	Taxas	131.187,25	2.789.894,71	3.1.90.11,00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	112.501.242,63
1.1.3.0.0.0.0	Contribuição de Melhoria	3.642,65	28.816,63	3.1.90.13,00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	81.151,48
1.2.0.0.0.0.0	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	562.451,31	7.026.138,40	3.1.90.16,00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	75.798,39
1.2.4.0.0.0.0	Contrib. p/ Custeio de Iluminação Pública	562.451,31	7.026.138,40	3.1.90.91,00	SENTENÇAS JUDICIAIS	429.656,77
1.3.0.0.0.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	653.083,35	10.125.013,02	3.1.90.92,00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
1.3.1.0.0.0.0	Expl. Patrim. Imobiliário do Estado	0,00	0,00	3.1.90.94,00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00
1.3.2.0.0.0.0	Valores Mobiliários	653.083,35	7.475.012,02	3.1.90.96,00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	0,00
1.3.6.0.0.0.0	Cessão de Direitos	0,00	2.650.001,00	3.1.91.13,00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	1.754.536,63
1.8.0.0.0.0.0	RECEITAS DE SERVIÇOS	178.983,68	2.818.083,15	3.1.91.94,00	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INTRA OFSS	0,00
1.7.0.0.0.0.0	TRANSF. CORRENTES	25.771.372,66	338.502.987,38	3.2.00.00,00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	71.510,52
1.7.1.0.0.0.0	Transf. da União	11.735.186,98	131.801.472,48	3.2.90.21,00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	71.510,52
1.7.2.0.0.0.0	Transf. do Estado	10.446.619,04	157.734.516,62	3.2.91.21,00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - INTRA OFSS	0,00
1.7.5.0.0.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas	3.589.586,66	50.166.978,30	3.3.00.00,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.510.260,75
1.7.9.0.0.0.0	Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	3.3.50.30,00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00
1.9.0.0.0.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	504.608,18	5.538.526,08	3.3.90.39,00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-190.001,54
1.9.1.0.0.0.0	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	288.494,32	2.616.711,97	3.3.50.43,00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00
1.9.2.0.0.0.0	Inden. Restituição e Ressarcimentos	58.626,43	862.755,63	3.3.50.85,00	CONTRATO DE GESTÃO	-703.130,12
1.9.3.0.0.0.0	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	3.3.90.45,00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	595.220,46
1.9.9.0.0.0.0	Demais Receitas Correntes	157.484,43	2.059.058,46	3.3.70.41,00	CONTRIBUIÇÕES	0,00
2.0.0.0.0.0.0	RECEITAS DE CAPITAL	160.258,10	15.671.980,02	3.3.71.70,00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	-72.475,88
2.1.0.0.0.0.0	OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	10.414.535,37	3.3.90.08,00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MIL	25.940,65
2.2.0.0.0.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	3.3.90.14,00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	25.728,65
2.2.1.0.0.0.0	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	3.3.90.30,00	MATERIAL DE CONSUMO	100.033,04
2.2.2.0.0.0.0	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	3.3.90.31,00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT	0,00
2.4.0.0.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	160.258,10	5.257.444,65	3.3.90.32,00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	-18.536,94
2.4.1.1.50.0.0	Transferências da União de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção	0,00	0,00	3.3.90.33,00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-1.247,23
2.4.1.1.51.0.0	Transferências da União de Recursos do SUS - Bloco de Estruturação	0,00	257.244,00	3.3.90.34,00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRA	-10,00
2.4.1.3.50.0.0	Transferências da União de Recursos do FNAS	0,00	0,00	3.3.90.35,00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00
2.4.1.4.00.0.0	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	0,00	0,00	3.3.90.36,00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	38.304,43
2.4.1.9.00.0.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	3.3.90.37,00	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	0,00
2.4.2.1.00.0.0	Transferências de Recursos do SUS DOS Estados e DF	0,00	0,00	3.3.90.39,00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-1.138.506,91
2.4.2.2.00.0.0	Transferências de Convênios dos Estados, DF e de suas Entidades	0,00	2.478.888,40	3.3.90.40,00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	145.755,78
2.4.2.9.00.0.0	Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	150.000,00	3.3.90.46,00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.188.290,03
2.4.4.1.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas	0,00	262.000,00	3.3.90.47,00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.246,85
2.4.5.1.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas	160.258,10	2.109.532,25	3.3.90.48,00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	-28.596,78
				3.3.90.91,00	SENTENÇAS JUDICIAIS	26.095,04
				3.3.90.92,00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
				3.3.90.93,00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	134.814,00
				3.3.91.36,00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INT	0,00
				3.3.91.97,00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	6.378.334,20
				4.0.00.00,00	DESPESAS DE CAPITAL	-689.860,35
				4.4.00.00,00	INVESTIMENTOS	-596.709,12
				4.4.50.39,00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00
				4.4.50.42,00	AUXÍLIOS	0,00
				4.4.90.30,00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00
				4.4.90.36,00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00
				4.4.90.51,00	OBRA E INSTALAÇÕES	-564.195,12
				4.4.90.52,00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-2.514,00
				4.4.90.81,00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00
				4.4.90.91,00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00
				4.5.00.00,00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
				4.5.90.93,00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00
				4.6.00.00,00	AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	-93.151,23
				4.6.90.71,00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	-93.151,23
				4.6.91.71,00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA OFSS	0,00
				8.9.99.99,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
TOTAL DE RECEITA LÍQUIDA DA PREFEITURA		34.586.560,46	452.982.872,36	TOTAL DE DESPESA DA PREFEITURA		18.558.620,65
(+) RECEITA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		15.636.983,17	119.732.132,80	(+) DESPESA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		15.254.712,32
(+) RECEITA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - INTRA-ORÇAMENTÁRIA		8.848.890,63	71.960.149,59	(+) DESPESA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - INTRA-ORÇAMENTÁRIA		847.443,21
TOTAL GERAL DA RECEITA		59.072.434,26	644.705.154,72	TOTAL GERAL DA DESPESA		34.660.776,18

São João da Boa Vista, 30 de novembro de 2024

Maria Teresinha de Jesus Pedroza  
Prefeita Municipal

Priscila Mauricio Conti  
Contadora - CRC SP-303058/O-6



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS ARRECADADOS E RECURSOS RECEBIDOS  
REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2.024 (ART. 83, INCISO III DA L.O.M.)

NATUREZA DA RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADAÇÃO	
		NO MÊS	NO ANO
1.1.1.2.50.0.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	3.322.849,42	40.398.436,06
1.1.1.2.50.0.1	Principal do IPTU	2.790.145,55	35.298.338,02
1.1.1.2.50.0.2	Multas e Juros do IPTU	34.554,97	325.819,82
1.1.1.2.50.0.3	Dívida Ativa do IPTU	394.211,88	4.042.484,04
1.1.1.2.50.0.4	Multas e Juros da Dívida Ativa do IPTU	103.937,02	731.794,18
1.1.1.2.53.0.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis (ITBI)	782.517,90	8.273.826,57
1.1.1.2.53.0.1	Principal do ITBI	782.517,90	8.272.404,17
1.1.1.2.53.0.2	Multas e Juros do ITBI	-	-
1.1.1.2.53.0.3	Dívida Ativa do ITBI	-	-
1.1.1.2.53.0.4	Multas e Juros da Dívida Ativa do ITBI	-	1.422,40
1.1.1.3.03.1.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho ( IRRF-T)	1.811.590,89	19.443.408,16
1.1.1.3.03.1.1	Principal do IRRF-T	1.811.590,89	19.443.408,16
1.1.1.3.03.4.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos (IRRF-OR)	163.512,64	1.913.217,88
1.1.1.3.03.4.1	Principal do IRRF-OR	163.512,64	1.913.217,88
1.1.1.4.51.1.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	3.714.813,31	38.118.396,95
1.1.1.4.51.1.1	Principal do ISS	3.587.487,93	37.005.739,10
1.1.1.4.51.1.2	Multas e Juros do ISS	34.380,54	446.330,69
1.1.1.4.51.1.3	Dívida Ativa do ISS	78.306,52	580.543,11
1.1.1.4.51.1.4	Multas e Juros da Dívida Ativa do ISS	14.658,32	85.784,05
1.1.2.1.01.0.0	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização	55.190,49	1.988.367,33
1.1.2.1.01.0.1	Principal da Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização	35.446,40	1.704.633,95
1.1.2.1.01.0.2	Multas e Juros da Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.490,90	10.726,52
1.1.2.1.01.0.3	Dívida Ativa da Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização	15.381,72	232.422,49
1.1.2.1.01.0.4	Multa e Juros da Dívida Ativa da Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização	2.871,47	40.584,37
1.1.2.1.50.0.0	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	75.996,76	801.327,38
1.1.2.1.50.0.1	Principal da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	62.587,99	623.665,89
1.1.2.1.50.0.2	Multa e Juros da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	1.772,06	20.759,60
1.1.2.1.50.0.3	Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	10.029,70	140.749,05
1.1.2.1.50.0.4	Multa e Juros da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	1.607,01	16.152,84
1.1.3.1.51.0.3	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública	-	-
1.1.3.1.51.0.3	Atualização Monetária da Dívida Ativa da Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Ilum. Pública	-	-
1.1.3.1.53.0.0	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	3.642,65	28.616,63
1.1.3.1.53.0.1	Principal da Contribuição de Melhoria	519,28	8.589,60
1.1.3.1.53.0.2	Multas e Juros da Contribuição de Melhoria	110,77	2.606,92
1.1.3.1.53.0.3	Dívida Ativa da Contribuição de Melhoria	2.963,15	16.076,82
1.1.3.1.53.0.4	Multas e Juros da Dívida Ativa da Contribuição de Melhoria	49,45	1.343,29
<b>TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA</b>		<b>9.930.114,06</b>	<b>110.965.596,96</b>
OUTRAS RECEITAS CORRENTES NÃO ESPECIFICADAS ACIMA		27.668.499,36	364.810.738,04
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA</b>		<b>- 3.172.311,06</b>	<b>- 38.465.442,66</b>
RECEITAS DE CAPITAL		160.258,10	15.671.980,02
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		24.485.873,80	191.722.282,36
<b>TOTAL GERAL DA RECEITA</b>		<b>59.072.434,26</b>	<b>644.705.154,72</b>

São João da Boa Vista, 30 de novembro de 2024

Maria Teresinha de Jesus Pedroza  
Prefeita Municipal

Priscila Mauricio Conti  
Contadora - CRC SP-303058/O-6